MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 88, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Contratação e renovação de contratos de estágio durante o período de isolamento social.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou como pandemia o contágio proveniente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a gravidade da situação de saúde pública no Estado do Rio de Janeiro, que vem demandando a adoção diária de medidas cada vez mais restritivas de locomoção pelo Poder Público, dado o acelerado aumento de casos da doença:

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020, que estabelece o teletrabalho como medida de emergência para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º O Setor de Estágio da Procuradoria Regional da República da 2ª Região fica autorizado a contratar estagiários e renovar os contratos existentes, por meio virtual e com cópias digitalizadas e Termos de Compromisso ou Termos de Prorrogação sem assinatura das Instituições de Ensino, porém mediante concordância por escrito das mesmas, excepcionalmente durante a vigência das medidas de isolamento social.

Art. 2º. Os estagiários contratados na vigência da Portaria PGR/ MPU nº 76/22020 e também aqueles que tiverem seus contratos renovados nesse período deverão apresentar a documentação original, conforme relação de documentos elencados na Portaria PGR/MPU Nº 378/2020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de retomada das atividades presenciais nesta Procuradoria Regional, assim como providenciar a assinatura de sua Instituição de Ensino no respectivo contrato ou renovação.

Art. 3º. Os estagiários e candidatos que enfrentarem eventual dificuldade para obtenção dos documentos elencados na Portaria PGR/MPU Nº 378/2020 deverão apresentar justificativa por e-mail e se comprometerem, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis a partir da data de retomada das atividades presenciais, a regularizar sua situação nesta Procuradoria Regional, apresentando os documentos ausentes.

Art. 4º A não observância do disposto nos Art. 1º e 2° desta Portaria resultará na imediata rescisão do contrato de estágio e devolução dos valores recebidos no período, além das devidas responsabilidades civis e penais.

MARCIA MORGADO MIRANDA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 abr. 2020. Caderno Administrativo, p. 8.

MPF
Ministério Público Federal